Área de especialização em Planeamento e Gestão em Turismo de Natureza e Aventura

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Turismo de Natureza e Aventura	PT	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Planeamento e Gestão em Turismo Activo	PT	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Geografia dos Territórios de Aventura	PT	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Segurança, Resgate e Gestão do Risco	TTA	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Planeamento e Gestão em Actividades Náuticas	PT	Semestral	140	T:2;TP:10;PL:10; S:2; OT:15	5	
Planeamento e Gestão em Desportos de Montanha.	PT	Semestral	140	T:2;TP:10;PL:10; S:2; OT:15	5	
Opção	(a)	Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	(a)
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:14;PL:6; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	
Opção		Semestral	140	T:2;TP:18;PL:2; S:2; OT:15	5	

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto	G/PT/CSH	Anual	1400	OT:40; O:20;	50	(a)
Seminário de Metodologia I	CSH	Semestral	112	TP:6;PL:16; OT:10	4	
Seminário de Metodologia II	CSH	Semestral	168	TP:8;PL:16; OT:30	6	

(a) A escolher uma das áreas científicas.

Despacho n.º 8893/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, nas disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e na alínea *c*) do n.º 3 do mesmo artigo, por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (aprova o Código dos Contratos Públicos), e, ainda, dos artigos 109.º e 110.º deste Código:

1 — Delego no novo reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, com a possibilidade de subdelegar, as competências para a prática dos actos a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 7937/2009, de 19 de Março, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

2 — Autorizo o novo reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, a, dentro dos condicionalismos legais, subdelegar as competências referidas no n.º 1 do presente despacho:

a) Nos vice-reitores da Universidade;
b) Nos órgãos dirigentes das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas efectuadas nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do despacho n.º 7937/2009, de 19 de Março, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em funções do Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa como reitor da Universidade da Madeira.

20 de Março de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Despacho n.º 8894/2009

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), os reitores das universidades públicas são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos reitores das universidades públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro;

Considerando que o conselho geral da Universidade da Madeira, em reunião de 3 de Março de 2009, procedeu à eleição do Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa para o cargo de reitor da Universidade da Madeira;

Considerando que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos da Universidade da Madeira para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Homologo a eleição do Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa para reitor da Universidade da Madeira.

20 de Março de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Despacho n.º 8895/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de